

Nos títulos de promoção dos B. eis abaixo relacionados, que em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Embargos Infingentes 13.360-1, da Corarca de São Paulo, e como determina a Obrigação de Fazer contida no P. 65.5343-62 (P.J. 2652/80-31-1), os cargos por eles ocupados ficam enquadrados como segue:

B. el BENEDITO NUNES DIAS, RG. 601.686, DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, no padrão 25-E, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 63-E, ficando seu efeito a apostila publ. em 8-7-78.

B. el JOSÉ ENRICO MONTA, RG. 295.458, DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, no padrão 25-E, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 14-1-79, no padrão 56-E, conforme estabelecido nos artigos 91, 94 e 95 da citada L.C.180-78, ficando seu efeito a apostila publ. em 8-7-78 e 25-1-79.

B. el JOSÉ DE SOUZA PEREIRA NETO, RG. 1.446.661, DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, no padrão 25-C, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 14-1-79, no padrão 56-E, conforme estabelecido nos artigos 91, 94 e 95 da citada L.C.180-78, ficando seu efeito a apostila publ. em 8-7-78 e 25-1-79.

B. el SÉRGIO HENRIQUE MACEDO PIRES, RG. 2.265.684, DELEGADO DE POLÍCIA DE 2.ª CLASSE, no padrão 23-C, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, com aplicação do art. 24 das D.F.s. da L.C.180-78, no padrão 56-C e em face das alterações ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 8-7-78, no padrão 55-C, de acordo com os arts. 91, 94 e 95 da referida L.C., e a partir de 1-3-79, no padrão 65-E, com aplicação do art. 25 das D.F.s. da L.C.209-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 7-7-78 e 16-1-79.

B. el SÉRGIO HENRIQUE MACEDO PIRES, RG. 2.265.684, DELEGADO DE POLÍCIA DE 2.ª CLASSE, no padrão 23-C, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, com aplicação do art. 24 das D.F.s. da L.C.180-78, no padrão 56-C e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 8-7-78, no padrão 55-C, de acordo com os arts. 91, 94 e 95 da referida L.C., e a partir de 1-3-79, no padrão 65-E, com aplicação do art. 25 das D.F.s. da L.C.209-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 7-7-78 e 16-1-79.

Nos títulos de nomeação em comissão, dos B. eis abaixo relacionados, que, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos Embargos Infingentes 13.360-1, da Corarca de São Paulo, e como determina a Obrigação de fazer contida no P. 65.5343-62 (P.J. 2652/80-31-1), os cargos por eles ocupados ficam enquadrados como segue:

B. el BENEDITO NUNES DIAS, RG. 601.686, ASSISTENTE TÉCNICO DE POLÍCIA, padrão CD-12-E, reenquadrado no padrão 64-E, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, fazendo jus a vantagem pessoal no valor de Cr\$528,13 (seiscentos e vinte e oito cruzeiros e treze centavos), e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 1-3-79, no padrão 54-C, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 30-6-78, enquadrado no padrão 54-D, em virtude de escrivão, por merecimento do grau C para o grau D, por Resolução publ. no B.O. de 25-1-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 14-7-78 e 2-3-79.

B. el JOSÉ ENRICO MONTA, RG. 295.458, ASSISTENTE TÉCNICO DE POLÍCIA, no padrão CD-12-E, reenquadrado a partir de 1-4-78, no padrão 66-E, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no padrão 68-E, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 14-1-79, no padrão 59-E, conforme estabelecido nos arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78 e a partir de 1-3-79, no padrão 68-E, com aplicação do art. 24 das D.F.s. da L.C.180-78, com a nova redação dada pelo art. 1.º, IV, das D.F.s. da L.C.209-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 8-7-78 e 2-3-79.

B. el JOSÉ DE SOUZA PEREIRA NETO, RG. 1.446.661, ASISTENTE TÉCNICO DE POLÍCIA, no padrão CD-12-E, reenquadrado a partir de 1-4-78, no padrão 62-C, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, e sexta parte, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no padrão 68-E, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 14-1-79, no padrão 59-E, conforme estabelecido nos arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78 e a partir de 1-3-79, no padrão 68-E, com aplicação do art. 24 das D.F.s. da L.C.180-78, com a nova redação dada pelo art. 1.º, IV, das D.F.s. da L.C.209-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 8-7-78 e 16-1-79.

B. el SÉRGIO HENRIQUE MACEDO PIRES, RG. 2.265.684, ASISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE POLICIAL, no padrão 10-C, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para ASISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE POLICIAL, no padrão 59-C, Tab. I do Anexo I, de acordo com os arts. 41, 42 e 45, da L.C.207-79, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, e cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado no período de 1-3-78 a 21-3-79, no padrão 60-C, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, a partir de 30-6-78, no padrão 60-D, em virtude de sua promoção, por merecimento do grau C para o D, por Resolução publ. no B.O. de 25-1-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 22-7-78.

B. el SÉRGIO HENRIQUE MACEDO PIRES, RG. 2.265.684, ASISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE POLICIAL, ficou enquadrado no período de 22-3-78 a 10-7-79, no padrão 60-D Tab.I, dos arts. 41, 42 e 45 da L.C.207-79.

Nos títulos dos funcionários abaixo indicados, que em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível 22.855-1, da Comarca de São Paulo, e como determina a obrigação de fazer contida no P.SSP. 12.377-82 GS.5582-62 (P.J. 1604/81-51-4), de acordo com a situação funcional de cada um, ficam enquadrados nos padrões e das citadas :

MARCELO RUFINO, RG. 1.219.246, MOTORISTA POLICIAL, do SPC-III, no padrão 10-E, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no padrão 35-E, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 2-2-79, no padrão 36-E, de conformidade com o estabelecido nos arts. 91, 94 e 95 da referida L.C.180-78, e de acordo com a L.C.247-81, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no padrão 20-E, da EV.1, Tab.I, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º das D.F.s. da citada L.C., e a partir de 1-3-81 e 1-3-82, nos padrões 21-E e 22-E, com a aplicação do art. 24 das D.F.s. da L.C.180-78, com a nova redação dada pelo art. 1.º, IV, das D.F.s. da L.C.209-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 4-4-79; 29-6-79; 12-7-80 e 23-5-81.

GILBERTO TRIPPLIO, RG. 2.409.595, ESCRITURÁRIO NÍVEL I, do SPC-III, no padrão 11-E, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica em quadrado, a partir de 1-3-78, no padrão 24-C, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 30-6-79, no padrão 24-D, em virtude de sua promoção, por merecimento do Grau C para o Grau D, por Resolução publ. em 10-5-80 e de acordo com a L.C.247-81, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no padrão 12-D, EV.1, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º, das D.F.s. da citada L.C., ficando seu efeito a apostila publ. em 26-8-78 e 23-5-81.

No título do funcionário abaixo indicado, que em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível 11.226-1, da Comarca de São Paulo, e como determina a obrigação de fazer contida no Proc.SSP. 9.073-81 mina a obrigatoriedade de fazer contida no Proc.SSP. 9.073-81

GS. 3527-81 - (P.J. 94-80-51-C), e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, e de acordo com a situação funcional do interessado, fica enquadrado nos padrões e datas que se seguem:

JOSÉ SPERANZA, RG. 595.831, ESCRITURÁRIO, do SPC-III, no padrão 14-E, de conformidade com os arts. 11 e 15 das D.F.s da L.C.180-78, ficou transformado, a p. de 1-3-78, em cargo de CHEFE DE SEÇÃO (ADMINISTRAÇÃO GERAL), do SPC-III, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo EMEF sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 50-E, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica a partir de 1-3-79, no padrão 51-E, com aplicação do artigo 24 das D.F.s. da L.C.180-78, com a nova redação dada pelo art. 1.º, IV, das D.F.s. da L.C.209-79, ficando seu efeito a apostila publ. em 15-5-79.

No título do servidor afixante mencionado, que a figura a que o mesmo se refere, fica enquadrado de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da L.C.180-78, no qual é feita a seguinte:

MARCELO RUFINO, RG. 1.219.246, Motorista Policial, 30-11-81, no padrão 12-E, a partir de 24-11-82.

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Portarias do Delegado Titular de 30/12/82

Designando os motoristas policiais afixante mencionados, para prestar serviços nas Sub Protas, conforme seguem:
Felix Souza Himalaia, RG. 1.984.996-Instituto Médico Ie-1 IML-297-82 - Luis Antônio Caetano de Oliveira, RG. 2.817.892 - Departamento Estadual de Investigações Criminais-DECIC - P-281/82.

Departamento Estadual de Polícia Científica

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DE 30.12.82.

Designando, a pedido, nos termos do artigo 9º da Resolução SSP-104/76, os Peritos Criminais, lotados no D.E.P.C., classificados neste Instituto, abaixo mencionados:

na Del.Sec.Pol. de Guarulhos - Setor de Criminalística, o sr. JOSÉ FRANÇA, R.G. 830.361. (Port. 131/82).

na Del.Sec.Pol. do A.B.C.D. - Setor de Criminalística, o sr. ANTONIO CARVALHO, R.G. 3.168.455. (Port.. 132/82).

na Del.Sec.Pol. do A.B.C.D. - Setor de Criminalística, o sr. ANTONIO CARVALHO, R.G. 3.168.455. (Port.. 132/82).

- MARCELO APONTE DE PROSINA, RG. 9.368.433, Investigador de Polícia, patrão "7-A", efetivo, atualmente no 1º Distrito Policial de Santos, o 3º Distrito Policial de Santos. Port. nº 221/82.-

- MÁRCIO CORDELLA BRANCO, RG. 2.162.616, Investigador de Polícia, patrão "8-B", efetivo, atualmente no 1º Distrito Policial de Santos, o 3º Distrito Policial de Santos. Port. nº 222/82.-

- MARCELO VIEIRA DA SILVA, RG. 3.342.639, Investigador de Polícia, patrão "8-B", efetivo, atualmente na Delegacia de Polícia de Guarujá, a Delegacia de Polícia de São Vicente, a pedido. Port. nº 223/82.-

- MARCELO TEIXEIRA CAIXANO, RG. 2.761.412, Investigador de Polícia, patrão "9-B", efetivo, atualmente na Delegacia de Polícia de São Vicente, o 1º Distrito Policial de Santos, a pedido. Port. nº 224/82.-

- ANTONIO BARREIRO NETO, RG. 2.537.417, Investigador de Polícia, patrão "12-C", efetivo, atualmente na Delegacia Regional de Polícia da Litorânea, o 4º Distrito Policial de Santos. Port. nº 226/82.-

- PAULO LACENOVIC NETO, RG. 4.702.272, Investigador de Polícia, patrão "8-A", efetivo, atualmente na Delegacia de Polícia de São Vicente, a Delegacia Seccional de Santos, a pedido. Port. nº 227/82.-

PORTARIAS DO DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTOS

- DECLARANDO, para sede de exercício de

Belo. ANTONIO CARLOS PACCIOLO, RG. 3.371.377, Delegado de Polícia, referência II, 4ª classe, o 2º Distrito Policial de Santos. Port. nº 31/82.-

Belo. Danilo Alonso Maestre Filho, RG. 3.416.452, Delegado de Polícia, ref. III, 3ª classe, atualmente no 2º Distrito Policial de Santos, o 3º Distrito Policial de Santos. Port. nº 32/82.

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE GUARUJA

APLICANDO, nos termos do art. 67, IV, a penalidade de SUSPENSÃO por 3 dias, ao Sr. JOSÉ CARLOS TRAJEIRA, R.G. 4.302.478, Escrivão de Polícia, por infração ao art. 63, inciso II da Lei Complementar 207/79. Port. 12/82.-

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE GUARUJA

APLICANDO nos termos dos arts. 70, IV; 67, IV e 73, I, a penalidade de SUSPENSÃO por 3 dias, convertida em multa, ao Sr. MARCELO VIEIRA DA SILVA, RG. 3.342.639, Investigador de Polícia, por infração ao art. 63, inciso II da Lei Complementar 207/79.

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DO VALOR DO PARAÍBA

Apostilas do Delegado Titular de 29.12.82

DECLARANDO,

no título de DALMO ALMEIDA NEVES - RG. 3.501 703, Investigador de Polícia I, do SPC-III, de conformidade com os arts. 91, 94 95 da LC_180/78, fica enquadrado, a partir de 18.02.81, no padrão 33/A, Tabela I, do Anexo I a que se refere o art. 54 da mesma LC.

no título de DALMO ALMEIDA NEVES - RG. 3.501 703, Investigador de Polícia I, do SPC-III, de conformidade com o art. 22 da LC_247/81, fica enquadrado a partir de 01.03.81, no padrão 33/A, da Escala de Vencimentos e Tab., I, a partir de 23-09-82, em virtude de promoção do grau C para o grau D, a partir de 31-12-81.

Concedendo a vista do disposto nos termos dos artigos 209 e 215 da Lei 10.261-82, licença prêmio a:

GENTIL DE OLIVEIRA, RG. 1.282.790, Delegado de Polícia de 59 classe, ref. I, 90 dias para gozo, sendo o 1º período de 30 dias para gozo imediato. Quinquênio: 30-07-69 a 28-07-79.

OSCAR JOSÉ DO PRADO, RG. 4.666.262, Carcereiro, para 12-8, 90 dias parcelados, sendo o 1º período de 45 dias para gozo imediato. Quinquênio: 25-03-73 a 23-03-78.

SÉRGIO BASTOS LUCÃO, RG. 4.785.532, Investigador de Polícia I, padrão 8-B, 90 dias para gozo global imediato. Quinquênio: 05-07-71 a 03-07